



EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA ANTÓNIO SÉRGIO | VALBOM

Na referida artéria procede-se à criação da zona residencial e de coexistência (ZRC) para promover a partilha do mesmo espaço pelos diferentes utilizadores locais e modos de transporte. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical H46 – Zona residencial ou de coexistência: indicando aos condutores da entrada numa zona de coexistência, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser colocado o sinal vertical regulamentar para que o trânsito fique ordenado conforme dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, ... de ... de ...

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 75249/2022)

Rua Antônio Sérgio (Valbom)



LEGENDA:



H46 – Zona residencial ou de coexistência
(1 sinal)

sinalização vertical:

GONDOMAR
Gondomar

Município da Gondomar